

## O DESAFIO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA NOS MUNICÍPIOS SERGIPANOS

*Marcos Aurélio Santos Costa\* (marcos.aurelio.23@hotmail.com)*

*Maria Luciana de Jesus Góis\* (lulugois@oi.com.br)*

*Orientador: José Morais Monteiro, Msc zemorais@superig.com.br*

*\*Alunas de Administração, do 8º período da Faculdade de Sergipe/SE.*

### RESUMO

Administrar uma organização requer profundo conhecimento técnico dos procedimentos gerenciais. O objetivo deve ser a busca da excelência no governo federal, esse estágio foi alcançado em 1986, quando foi criado o SIAFI. Com ele, todos os procedimentos foram organizados numa base que permite controlar com eficiência os recursos financeiros. O sistema fornece relatórios gerenciais, com os quais, os gestores acompanham a tramitação dos processos desde o início, até a sua conclusão. Estes são ferramentas essenciais para qualquer gestor público. Nos municípios sergipanos, essa realidade está muito distante de ser alcançada. Imaginar um relatório gerencial na mesa do prefeito para a tomada de uma decisão estratégica é um privilégio que apenas a capital, Aracaju, possui. Nas demais 74 cidades, o que encontramos é uma situação amadora, na qual a prática adotada no controle financeiro é a consulta aleatória sobre o saldo, ou quanto “entrou” no caixa, ao secretário de finanças, geralmente alguém escolhido pela ligação com o prefeito, e que nem sempre precisa ter a qualificação técnica que a função requer. Encontra-se inclusive, prefeituras que não possuem sequer, uma secretaria de finanças, órgão responsável pelo gerenciamento financeiro. Além dos problemas estruturais, existe outro agravante na área financeira das cidades, a falta de qualificação daqueles que operacionaliza o controle das despesas e das receitas. Sobre a arrecadação dos tributos, esse setor opera de forma irregular e precária. Essa função é desempenhada por servidores da área administrativa, sem a devida autoridade fiscal para efetuar a cobrança e o lançamento tributário. Sobre esta precariedade estamos propondo ao Ministério Público que exija a realização de concurso público para o cargo de Auditor de Tributos Fiscais nos municípios e mais, que a publicação das contas públicas seja realizada conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal, em sítios na internet e/ou locais de fácil acesso pelo cidadão.

**PALAVRAS-CHAVE:** Administração Pública. Finanças. Municípios.

## 1 INTRODUÇÃO

A administração é um fator essencial para o desempenho de toda organização visto que, ela trata de assuntos ligados a finanças e na rede pública essa importância encontra-se cada vez mais acentuada, pois, administrar as finanças nas três esferas: federal, estadual e municipal, requer maior atenção uma vez que existe demasiada complexidade por conta da diversidade de setores que precisam ser assistidos.

Segundo Chiavenato (2000, p. 13) Administração “trata do planejamento, da organização (estruturação), da direção e do controle de todas as atividades diferenciadas pela divisão de trabalho que ocorram dentro de uma organização”. Sendo assim aqueles que administram a rede pública precisam compreender bem o significado de administrar para que estes possam desempenhar seu papel com eficácia e eficiência.

A ausência do planejamento e do controle financeiro deixa na administração municipal um cenário de caos, inviabilizando as ações e levando a cidade ao colapso devido à paralisação dos serviços essenciais. A administração pública consiste no interesse social e comunitário, de acordo com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A administração pública pode ser compreendida de algumas maneiras:

Em sentido formal, a Administração Pública, é o conjunto de órgãos instituídos para consecução dos objetivos do Governo; em sentido material, é o conjunto das funções necessárias aos serviços públicos em geral; em acepção operacional, é o desempenho perene e sistemático, legal e técnico, dos serviços do próprio Estado ou por ele assumido em benefício da coletividade. ‘Numa visão global, a Administração Pública é, pois, todo o aparelhamento do Estado preordenado à realização de seus serviços, visando à satisfação das necessidades coletivas’. (MEIRELES,2002 apud SERESUELA, 2002,[n.p])

A Constituição Federal, promulgada no ano de 1988, define o Município como uma das entidades indispensáveis à formação da República Federativa do Brasil, no seu artigo 1º. Dotado de autonomia administrativa, se constitui de certos órgãos políticos e administrativos. A união dos municípios é que constitui o Estado. No Código Civil, em seu artigo 41, o Município está incluso entre as pessoas jurídicas de direito público interno, assim como a União, os Estados, o Distrito Federal e os Territórios, além, é claro, das autarquias e demais entidades de caráter público, criadas por lei. Segundo Zúmitrowicz e Biscaro (1998, p.10),

A administração Municipal é dirigida pelo Prefeito que, como chefe do Executivo local, comanda, supervisiona e coordena os serviços de peculiar interesse do Município, auxiliado por Secretários Municipais, Coordenadores ou Diretores de

Departamento, de acordo com a estruturação da Prefeitura e a maior ou menor desconcentração de suas atividades.

A Lei Orgânica, votada em dois turnos por, no mínimo, dois terços dos membros da Câmara de Vereadores, é quem estabelece as normas que regem o município, obviamente que a mesma tem que respeitar e está dentro dos princípios estabelecidos na Constituição Federal e a do respectivo Estado. O tema “administração financeira nos municípios sergipanos”, é uma abordagem ao tratamento que é dado a esta área, fundamental para a existência de qualquer Organização, neste caso, a Administração Pública.

A administração pública é compreendida da seguinte forma,

Sentindo objetivo, que "refere-se às atividades exercidas pelas pessoas jurídicas, órgãos e agentes incumbidos de atender concretamente às necessidades coletivas", e Administração Pública em sentido subjetivo, que "refere-se aos órgãos integrantes das pessoas jurídicas políticas (União, Estados, Municípios e Distrito Federal), aos quais a lei confere o exercício de funções administrativas. (Di PIETRO,2000 apud ANASTACIO, 1997, p. 55-56).

Apurando a administração financeira sendo ela analisada em seu cotidiano verifica-se que as finanças são fundamentais no controle dos recursos que aportam nos cofres públicos. Utilizada para controlar eficazmente a execução do que foi planejado pelo gestor em benefício da sociedade, ela também necessita do acompanhamento permanente, evitando o turbilhão de problemas gerados pelos gastos desnecessários e conduzindo a administração para um cenário de excelência, fazendo com que os recursos públicos sejam bem administrados no âmbito da eficiência e da eficácia, beneficiando a sociedade de forma mais ampla.

Segundo Groppelli (1999, p. 3) finanças “é a aplicação de uma série de princípios econômicos para maximizar a riqueza ou valor total de um negócio”. No caso da rede pública existe a necessidade de se analisar a fim de se ter exposto a real situação econômica dos fundos do órgão, com relação aos seus bens e direitos garantidos.

Assim, este artigo objetiva chamar a atenção para a necessidade que a população tem de acompanhar a aplicação dos recursos financeiros oriundos do pagamento diário, realizado pela própria sociedade, dos impostos, taxas e contribuições. Esses recursos, ao aportarem nos cofres públicos dos municípios, por não existir uma política administrativa bem planejada, de forma profissional, impedindo que o chefe do executivo receba todas as informações, com precisão, acabam sendo utilizados de maneira inadequada, gerando prejuízos que podem condenar toda uma geração. Dessa forma, são gerados prejuízos à comunidade que podem se apresentar na falta de execução de serviços na infra-estrutura urbana, ou rural; na ausência de unidades de saúde que possam minimizar os problemas da

sociedade; na carência de escolas, o que termina por condenar esse povo à precariedade na qualidade do ensino, comprometendo o futuro profissional dos jovens residentes no município. Bem como a segurança pública que merece uma atenção especial, em virtude das consequências que a falta de segurança provoca em toda comunidade.

### **1.1 Metodologia**

A metodologia utilizada foi à bibliográfica elaborada com base em material já publicado, constituído principalmente por livros e material disponibilizados da internet. Além de relatórios apresentados pelos tribunais de contas e ações requeridas pelas promotorias públicas, bem como depoimentos de gestores atuais e outros que ocuparam os cargos de prefeitos e secretários.

As declarações colhidas foram analisadas dedutivamente de acordo com os pontos de vista apresentados pelos entrevistados, e todo o procedimento de pesquisa foi realizado por meio de dados secundários de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

## **2 RETROSPECTO HISTÓRICO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA UNIÃO**

O governo federal enfrentava até o ano de 1986, inúmeros problemas gerados a partir da falta de uma administração eficiente no controle dos recursos financeiros, seja na área contábil, orçamentária e na execução financeira. Estes problemas na Administração Pública eram gerados pela completa falta de informações gerenciais. A Contabilidade era utilizada apenas, como mero instrumento de registros formais, mesmo assim, os administradores, precisavam enfrentar a defasagem na escrituração contábil de períodos superiores a 30, 60 ou mais dias, inviabilizando, por completo, o uso dessas informações para fins gerenciais.

Em março de 1986, o governo federal criou a Secretaria do Tesouro Nacional (STN), cuja função principal é auxiliar o Ministério da Fazenda na execução do Orçamento Público. A partir desta medida, a STN possibilitou com as ferramentas criadas, o processo decisório na tomada de medidas gerenciais. Em janeiro de 1987 foi criado o sistema de programação financeira e de execução orçamentária, além de um módulo de controle interno

do Poder Executivo que oferece informações confiáveis e precisas para todos os níveis gerenciais.

Conforme o tesouro nacional, este sistema foi dado o nome de Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI) Com ele a administração federal conquistou vários benefícios no âmbito financeiro, como o fim dos estoques ociosos da moeda que era um sério problema na administração do caixa, que antes era feito com a existência de contas bancárias específicas para cada área de atuação (uma conta para despesas com pessoal, uma para material permanente, outra para merenda escolar, entre outros).

Hoje, o governo federal tem uma Conta Única de onde sai o dinheiro para as suas diversas aplicações. Ao receber o lançamento, o sistema registra todo o histórico da operação, possibilitando dessa forma, além do acompanhamento gerencial do uso dos recursos públicos, a geração de relatórios administrativos eficientes, que servem tanto para o controle interno, quanto o externo, de Órgãos de fiscalização como o Tribunal de Contas da União.

Uma das ferramentas que atualmente está à disposição de grande parcela da sociedade é a internet. Deste modo, a implantação dos sistemas de informática, que já existem, a exemplo do Portal de Transparência do Governo Federal, que objetivem o aperfeiçoamento do controle financeiro nas administrações municipais precisa ser uma exigência por parte de quem tem a missão de controlar os gastos públicos dessas organizações, Ministério Público e Tribunal de Contas. Os referidos sistemas devem possibilitar ao cidadão uma rápida consulta sobre a utilização desses recursos públicos.

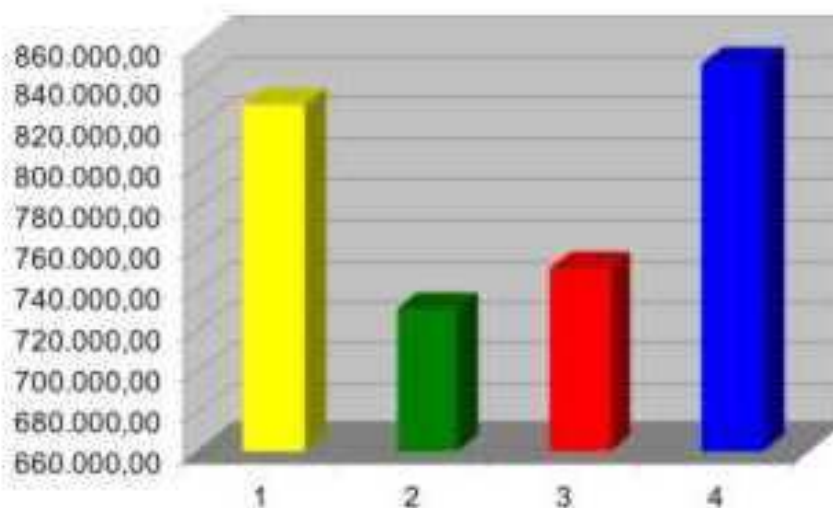
Além disso, os cadastros municipais, tanto o imobiliário, quanto o de registro de empresas nas cidades, devem ser realizados e controlados de forma tecnicamente correta por sistemas de informática já disponíveis no mercado, a fim de favorecer a justiça na cobrança dos tributos.

Além da regularização desses cadastros, é necessário pensar na criação de mecanismos que permitam aos administradores municipais a cobrança destes tributos em algumas localidades considerada como na zona rural, uma vez que existem povoados no qual exigem uma considerável aplicação de recursos financeiros na execução dos serviços básicos essenciais e que, por não gerarem a receita para cobrir tais despesas, acabam desencadeando um problema no caixa municipal.

Hoje o controle é executado por intermédio do pessoal de apoio administrativo de forma precária e sem nenhum critério definido. Uma avaliação de imóvel geralmente é realizada de acordo com a relação que o proprietário tenha com o grupo político que esteja de plantão no poder. Devido a esse tipo de situação, o resultado na arrecadação do Imposto

Predial e Territorial Urbano (IPTU), na grande maioria dos municípios sergipanos é irrisório. (Ver tabela 1). É inadmissível que nos dias atuais, registros de dados fundamentais para a saúde financeira da cidade, sejam anotados de forma manual, em livros e cadernos, como era praticado no início do século XVIII, pelos caixeiros viajantes.

**Tabela 1: Arrecadação IPTU de uma cidade sergipana**



**Fonte:** Dados da Pesquisa (2005 – 2008)

Com o andamento da sua administração, o gestor municipal perde o poder de arrecadação de um dos seus principais tributos. No caso acima, houve uma recuperação no último exercício devido à necessidade de realização de obras e serviços no ano eleitoral. Sendo assim é possível visualizar a instabilidade na arrecadação.

A criação de fóruns de debates e acompanhamentos, pelos órgãos fiscalizadores, Ministérios Públicos (federal e estadual), e o Tribunal de Contas do Estado, estes devem adotar uma estrutura capaz de permitir aos servidores públicos dos municípios sergipanos, obterem os conhecimentos técnicos que precisa nortear os procedimentos administrativos, desde as tarefas mais simples, até as mais complexas, a fim de atingirmos uma administração pública de excelência.

### **3 SITUAÇÃO ATUAL DOS MUNICÍPIOS SERGIPANOS**

O cenário administrativo assustador que penalizava a administração federal, e que hoje, graças aos esforços dos governantes que ocuparam a cadeira central do poder em nosso País, levados, é claro, pela própria necessidade de gerenciar com qualidade, mas também com

a efetiva participação e cobrança da sociedade, possui instrumentos criados para defender os seus interesses, a exemplo do Ministério Público, que, infelizmente, devido a uma realidade na maioria dos municípios brasileiros e aqui em nosso estado, Sergipe, cujo índice de cidades que contam com ferramentas eficientes para gerir os recursos públicos ainda é muito baixo.

No Brasil, a “maioria” das prefeituras é pseudo-administrada, com base no improvisado, sem nenhum planejamento ou qualquer acompanhamento dos procedimentos adotados no seu dia-a-dia. O impressionante é que, mesmo com os instrumentos de fiscalização existentes no País, os Tribunais de Contas, da União, Estados e Municípios, e os Ministérios Públicos (federal e estadual), os gestores que são eleitos e os indicados por estes ainda insistem em fazer as coisas, cada um, ao seu modo, sem o devido cuidado e respeito às regras existentes.

Para estes “gestores” não importa o que está escrito nas leis que regulamentam a administração pública, o que importa é a vontade de executar os seus desejos. Sobre esse tema, vejamos o que disse Marcelo Murilo Dantas Correia, Administrador de Empresas com ênfase em Análise de Sistemas, MBA em Finanças Corporativas e Banking, em seu artigo, publicado no dia 28 de julho de 2008, “A importância da Controladoria Interna Municipal”.

Ao contrario

do gestor da iniciativa privada, que pode fazer tudo que a lei não o proíbe, o gestor público deve fazer somente o que a lei lhe permite. Isto, muitas vezes, ocasiona grandes problemas para o gestor público, pois a sociedade cobra resultados, e este, muitas vezes, por desconhecimento total ou parcial da legislação acaba cometendo irregularidades involuntárias, que só são descobertas pelo controle externo. Como consequência, este é responsabilizado pelos seus atos, tendo que arcar com as penalidades previstas na lei vigente. (CORREIA, 2008, p.1)

Mesmo em situações simples como análise da arrecadação de tributos, a exemplo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), ou o Imposto Sobre Serviços (ISS), os servidores não recebem uma, uma leitura técnica que possibilite acompanhar o comportamento destas receitas, e a partir daí, adotarem medidas que possam potencializar essa arrecadação. Conforme dados da tabela 2 do IBGE – Diretoria de Pesquisas, no Departamento de População e Indicadores Sociais, extraídos de uma pesquisa de informações básicas municipais, (1999), dos 5.506 municípios brasileiros, apenas 396 possuíam mapeamento digital, (7%); cadastro imobiliário informatizado, 3.162 (57,4%); cadastro informatizado do Imposto Sobre Serviços (ISS), 2.578 (46,82%); e cadastro de alvarás, com 2.459 (44,66%). (BREMAEKER, 1999, p. 11)

Essa realidade brasileira, que não é confortável, se torna ainda pior quando analisamos a situação da região nordeste, quando dos 1.787 municípios, apenas e tão somente,

59 cidades, possuíam o mapeamento digital, representando ínfimo 1%. Esta deficiência no quadro de pessoal é ocasionada pela falta de planejamento no recrutamento de pessoas habilitadas na área. As tarefas inerentes ao controle financeiro são entregues aos servidores classificados como auxiliar administrativo, com perfil de ensino médio. Isso significa que este profissional, tanto pode atuar no setor financeiro, quanto no setor administrativo de qualquer outra secretaria.

**Tabela 2: A Informatização na Administração Municipal**

**DISTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS POR TIPOS DE  
ATIVIDADES INFORMATIZADAS ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
RELACIONADAS COM A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DE  
PLANEJAMENTO URBANO**

**SEGUNDO AS GRANDES REGIÕES**

<b>GRANDES REGIÕES</b>	<b>NUMERO TOTAL DE MUNICIPIOS</b>	<b>CONTROLE DO PATRIMONIO</b>	<b>CONTROLE DO ORÇAMENTO</b>	<b>TESOURO E/OU CONTABILIDADE</b>	<b>FOLHA DE PAGAMENTO</b>
BRASIL	5.506	396	3162	2578	2459
Norte	449	18	115	103	118
Nordeste	1.787	59	564	439	408
Sudeste	1.666	134	1254	1018	44
Sul	1.159	169	959	823	863
Centro	445	16	270	195	226
Oeste					

FONTE: IBGE. Diretoria de Pesquisas. Departamento de População e Indicadores Sociais. Pesquisa de Informações Básicas Municipais 1999.  
O Distrito Federal não foi incluído nos resultados.

**Fonte:** BREMAEKER, François E. J. de - Instituto Brasileiro de Administração Municipal, 1999, p.11.

Nos setenta e cinco municípios do Estado, a única exceção é a capital, Aracaju. A mesma conta nos seus quadros com servidores efetivos, os Auditores de Tributos Fiscais, que possuem nível superior, e com autoridade tributária que lhes dá autonomia para fiscalizar e autuar as empresas que estiverem irregulares com o fisco municipal. Além de não possuírem profissionais adequados para os serviços em questão, os gestores municipais ainda se veem diante de um dilema, que lhes impedem de adotarem medidas concretas na área de fiscalização.

A sociedade sergipana, que está inserida no contexto brasileiro, é penalizada com uma das maiores cargas tributárias do mundo. No entanto, não consegue ver as suas necessidades básicas no âmbito do serviço público sendo atendidas com eficiência pelas prefeituras. Quando um cidadão precisa receber um atendimento de saúde, somente recorre ao

serviço público quando não possui condições de pagar um serviço particular. A situação também é semelhante na formação educacional, às famílias que podem custear o ensino em escolas particulares o fazem sem nenhuma discussão, e as que, mesmo sem um poder econômico suficiente para cobrir mais esta despesa, acabam se privando de outras necessidades para garantirem uma educação de qualidade para os seus membros.

Ainda há um gasto adicional que é inserido no orçamento familiar, a segurança, que mesmo não sendo de responsabilidade direta do município, pois é um serviço que constitucionalmente pertence ao Estado, também reflete, de forma considerável, no resultado financeiro das famílias. Isso sem contar nas despesas eventuais que ocorrem e acaba aumentando o valor das despesas pessoais, como a manutenção nos automóveis em decorrência dos problemas ocasionados pelas péssimas condições das ruas, avenidas e estradas, ou em casos mais extremos, quando em função de problemas de ausência de infraestrutura, as residências são atingidas por eventos naturais, como inundações, por exemplo.

É possível então que os valores que são pagos dos tributos pelo cidadão não conseguem ser revertidos, com eficiência, em serviços básicos para este mesmo cidadão. Deste modo, cabe-nos convocar os órgãos de fiscalização e que têm a função constitucional de defender a sociedade a fazerem uma mobilização no sentido de estabelecer uma discussão a fim de alcançarmos o verdadeiro objetivo das administrações públicas, que é servir ao público.

Os Poderes fiscalizadores estabelecem as regras e determina aos prefeitos a obrigatoriedade da apresentação das contas públicas, com uma verdadeira prestação de contas dos recursos arrecadados e as despesas efetuadas, ou não será possível, no espaço de tempo que permita a esta geração, uma administração pública transparente na sua principal área, a arrecadação financeira, que proporciona a execução dos serviços e das obras.

#### **4 ANÁLISE DO CENÁRIO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DOS MUNICÍPIOS SERGIPANOS**

A partir do levantamento realizado baseado nas observações extraídas das análises dos relatórios apresentados pelos tribunais de contas e ações requeridas pelas promotorias públicas, é possível perceber algumas dessas irregularidades, mas também existe a necessidade de procurar os gestores para tentar entender o porquê de adotarem tais procedimentos. Diante dessa análise, verificam-se vários motivos que os levam a praticarem essas irregularidades que podem ser agrupados nas categorias: inexperiência, a necessidade de

realizar uma ação em tempo reduzido, a crença na impunidade do Poder Judiciário brasileiro, fator que tanto pode ser utilizado pelo gestor honesto quanto pelo desonesto.

É verdade que atualmente existe por parte do Ministério Público uma disposição cívica em ver esses dados apresentados publicamente a todos os cidadãos, mas também é preciso registrar que tais informações ainda são de difícil acesso para os cidadãos comuns, que são impedidos de receber as informações de como os seus representantes estão gastando o seu próprio dinheiro, advindo do pagamento dos impostos e taxas.

Sendo assim não adianta conclamar a sociedade para que fiscalize a utilização dos recursos públicos por parte dos administradores. Em primeiro lugar porque ainda não existe, no conjunto da sociedade, a consciência necessária para acompanhar, cobrar e analisar os relatórios fiscais. Em segundo, a própria dificuldade de acesso a estes relatórios, que apesar de tratarem de recursos públicos, qualquer cidadão que deseje ter acesso a estes, dificilmente conseguirá, a não ser que recorra ao poder judiciário, mas mesmo assim, diante da morosidade que uma ação deste tipo levará até chegar a uma decisão final, e é claro que nenhum cidadão, por mais consciente que seja não irá, apenas para tomar conhecimento das finanças públicas, envolverem-se numa questão deste tipo.

Além do interesse de se tornar público a forma com a qual os recursos financeiros são aplicados, existe também a preocupação com a maneira em que os são executados os processos, visto que é notória a necessidade de se possuir pessoal qualificado para desempenhar estas atividades que podem ser sanadas através de um concurso público, assim a execução destas atividades com pessoal qualificado tornaria eficiente a operação dos processos.

Sendo de suma importância que estes órgãos de fiscalização passem a exigir o cumprimento do que preceitua a lei de responsabilidade fiscal, referente à prestação de contas, a cada quadrimestre, nas câmaras de vereadores, e a publicação em veículo de comunicação de grande alcance, ou em outdoor instalado em área de grande circulação popular.

Existe ainda a necessidade de se implantar um programa que os registros financeiros pudessem ser cadastrados de maneira eficaz tanto para facilitar os processos quanto para adequar-se ao mundo globalizado, uma vez que a cada momento as pessoas, o mundo se moderniza.

A falta de planejamento nos municípios é imensa é outro fator que impulsiona a rede de deficiência no setor público e nos municípios não é diferente, desta forma é fundamental a existência de um bom planejamento. Assim é possível diminuir os prejuízos causados a sociedade em decorrência da ausência de planejamento.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante dessa conjuntura, percebe-se que há uma enorme necessidade dos órgãos de fiscalização atuar de forma enérgica, decisiva na busca das soluções que consolidem a transparência na prestação de contas da utilização dos recursos públicos pelos gestores municipais, pois, a falta desse mecanismo, que fortalece a democracia, por parte dos municípios, acaba privilegiando aqueles Gestores, que não escondem a insatisfação de terem que apresentar os valores arrecadados e os procedimentos adotados no uso do dinheiro público.

Deste modo, é primordial a exigência, por parte do Ministério Público Federal e Estadual, da adoção de medidas que possibilitem a busca da excelência, a partir da eficiência e eficácia, tais como: realização de concurso público para o preenchimento de vagas para auditores fiscais nos municípios; concessão de autonomia e autoridade legal que lhes permitam desempenhar suas atividades sem a intervenção de terceiros; criação de normativos que estabeleçam a equivalência de atividades e as mesmas regras do fisco estadual, inclusive com as comissões sobre as multas aplicadas, o que acaba funcionando como instrumento incentivador para a eficiência da missão.

Para a consecução das medidas que levem a esse nível de excelência, faz-se necessário à adoção de providências compatíveis com a perfeita e racional administração pública, estabelecendo exigências, de forma efetiva e divulgação das contas públicas nos prazos já previstos na legislação nacional, em sites que possibilitem o acesso democrático e o controle da utilização dos recursos financeiros; fiscalizar, de forma efetiva, o funcionamento dos Conselhos Municipais, formados por membros da administração municipal e representante da sociedade civil, a fim de saber se estes membros estão, de fato, observando a boa utilização da estrutura administrativa que comanda as cidades; adotar providencia junto ao Poder Judiciário, para que sejam criados mecanismos de forma a agilizar os julgamentos das contas dos administradores.

Portanto, as sugestões aqui apresentadas poderiam ser discutidas amplamente, a fim de que, analisada a viabilidade, possam vir a ser implantadas nas administrações públicas municipais. Finalmente, como forma de ajuste prevê-se que a adoção dos procedimentos administrativos eficientes fará com que as cidades cheguem ao desempenho equiparado às empresas privadas, afinal, se forem avaliadas as receitas, os municípios podem ser

classificados como empresas de médio a grande porte. O problema é que na gestão pública ocorre, na maioria dos casos, a falta da visão empreendedora dos gestores.

## **THE CHALLENGE OF FINANCIAL ADMINISTRATION IN THE MUNICIPALITIES OF SERGIPE**

### **ABSTRACT**

Administering an organization demands a deep technical knowledge on management procedures. The objective must be the search for excellence at the Federal Government, and this level was accomplished in 1986, when SIAFI was created. With it, all procedures were organized in as basis which permits to control the financial resources with efficiency. The system supplies managing reports, and with those reports the managers follow the processes development since the beginning until the conclusion. They're essential tools for any public administrator. In the municipalities of Sergipe, this reality has been very far to be reached. Imagining a managing report on the mayor's desk to make up his mind about a strategic decision is a privilege which only the capital Aracaju has. In the other 74 cities, we found an amateur situation, in which the adopted practice for the financial control is the blind question about the balance, or how much Money "got in" the cashier, done tto the financial secretary. He's normally someone chosen for his connection with the mayor, and sometimes He doesn't need to have the technical qualification that this function demands. It can be found city halls which don't even have a financial department, the responsible Office for the financial management. Besides the structural problems, there's another serious truble in the financial area of the cities: the lack of qualification of those who run the controlo of the expenses and incomes. This sector operates in a weak and irregular form on taxes collecting. This function is performed by workers from the administrative area, without proper official authority to charge and to do the taxation register. Thus, we're suggesting Public Ministry to demand the carrying out of open public competition to the function of "taxation Inspector" (Auditor of Tributes Fiscals) i those municipalities. Moreover, we also propose that the publication of the financial public balances should be done according to "Lei de responsibility Fiscal", on Internet sites and/or easy Access places to any citizen.

**KEY-WORDS:** Finance. Government. Municipalities.

## REFERÊNCIAS

- A HISTÓRIA DO SIAFI. Brasília, DF: Tesouro, [s.d]. Disponível em: <[http://www.tesouro.fazenda.gov.br/SIAFI/index\\_conheca\\_siafi.asp](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/SIAFI/index_conheca_siafi.asp)>. Acesso em: 06.06.2009
- ANASTACIO, Jose. **Administração pública 1**. São Paulo: Vemconcursos, 2002. Disponível em: <[http://www.vemconcursos.com/opiniao/index.phtml?page\\_sub=5&page\\_id=98](http://www.vemconcursos.com/opiniao/index.phtml?page_sub=5&page_id=98)>. Acesso em 20.05.2009.
- BREMAEKER, François E. J. de. **A informatização na administração municipal**. Rio de Janeiro: BNDES, 2001. Disponível em: <[http://www.bndes.gov.br/clientes/federativo/bf\\_bancos/e0001599.pdf](http://www.bndes.gov.br/clientes/federativo/bf_bancos/e0001599.pdf)>. Acesso em: 05.04.2009.
- CHIAVENATO, Idalberto. **Introdução à teoria geral da administração**. 6.ed. Rio de Janeiro: Campos, 2000.
- CORREA, Marcelo M. Dantas. **A importancia controladoria interna municipal**. Maranhão, 1998. Disponível em: <[http://www.administradores.com.br/artigos/a\\_importancia\\_da\\_controladoria\\_interna\\_municipal/24168/](http://www.administradores.com.br/artigos/a_importancia_da_controladoria_interna_municipal/24168/)>. Acesso em: 05.04.09
- GROPPELLI, A.A. **Administração financeira**. 3.ed. São Paulo: Saraiva,1999.
- SERESUELA, Nivea C. H. **Princípios constitucionais da administração pública**. São Paulo: Jus2, 2002. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=3489>>. Acesso em: 20.05.2009.
- SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA. Brasília, DF: STN, [s.d]. Disponível em: < [http://www.tesouro.fazenda.gov.br/SIAFI/index\\_conheca\\_siafi.asp](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/SIAFI/index_conheca_siafi.asp)> Acesso em: 18.03.2009.
- ZMITROWICZ, Witold; BISCARO, Cibele. **A organização administrativa do município e o orçamento municipal**. São Paulo: Epusp, 1998. Disponível em 1998. < <http://publicacoes.pcc.usp.br/PDF/ttcap20.pdf>> Acesso em: 05/04/2009.